



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	1849590/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
CNPJ:	37.464.989/0001-02
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA MARILANDIA
NÚMERO OS:	4176/2025
EQUIPE TÉCNICA:	SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de relatório de análise de defesa das Contas Anuais de Governo do exercício de 2024 do município de NOVA MARILÂNDIA, tendo como responsável o senhor JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito municipal.

Por meio do Ofício nº 357/2025/GC/JCNA, o prefeito foi citado para se manifestar acerca das irregularidades apontadas no relatório técnico preliminar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A citação foi recebida no dia 11/07/2025 e a defesa foi protocolada tempestivamente em 31/07/2024 (doc. digital nº 639130 /2025).

No Relatório Técnico Preliminar foram consignados 05 (cinco) achados, sendo a Prefeita Municipal citada para apresentação de defesa.

Após análise, considerando os argumentos e documentos apresentados na defesa, foram mantidos os itens 1.1, 3.1 e 5.1:

Resultado da Análise

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01 /2021 a 31/12/2024

1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).





1.1) *Não apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) SANADO

3) LB99 RPPS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica).

3.1) *Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

3.2) SANADO

4) OC20 POLÍTICAS PÚBLICA_MODERADA_20. Ano letivo escolar sem a realização da “semana escolar de combate à violência contra a mulher” (art. 2º da Lei nº 14.164 /2021).

4.1) SANADO

5) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

5.1) *Ausência de previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA





Deste modo, os autos encontram-se devidamente instruídos por esta Secretaria de Controle Externo, bem como ratifico o entendimento adotado pela equipe técnica e encaminho os autos ao Gabinete de Vossa Excelência, para providências cabíveis.

Em Cuiabá-MT, 11 de agosto de 2025

MANOEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA
SECRETARIO

